

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 523165/2026 - SEPREF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24054/2026-73**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS
PREFEITURAS REGIONAIS E INSTITUTO ELOS
BRASIL, VISANDO À EXECUÇÃO DO PROJETO
GUERREIROS SEM ARMAS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS** neste ato representada por seu titular, Sr. **RIVALDO SANTOS DE ALMEIDA JÚNIOR**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado o **INSTITUTO ELOS BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, doravante designada simplesmente **COOPERADA**, com sede na Rua Marechal Hermes, nº 37, Boqueirão, em Santos/SP, CEP: 11025-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.241.216/0001-08, neste ato representada por **THAÍS POLYDORO RIBEIRO**, portadora da cédula de identidade RG sob nº 28.952.954-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 220.703.028-81, têm entre si justo e convencionado formalizar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a realização do Projeto Guerreiros Sem Armas 2026 (GSA 2026), programa de capacitação e formação para a cidadania, que reunirá aproximadamente 105 participantes, entre jovens, adolescentes e lideranças de organizações sociais, para o desenvolvimento de potencialidades, protagonismo comunitário e cidadania ativa, com assessoramento a duas comunidades anfitriãs na Baixada Santista. A cooperação se dará sem transferência de recursos financeiros ou materiais, conforme o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO: Compete ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais:

- I - Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
- II - prestar apoio institucional e de articulação, sem fornecimento de recursos financeiros, bens materiais ou serviços custeados pelo **MUNICÍPIO**;
- III - divulgar, articular e manter informadas as Prefeituras Regionais visando garantir o concurso e a colaboração de todos no planejamento e o desenvolvimento das atividades do evento no **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA COOPERADA: Compete à **COOPERADA** (Instituto Elos Brasil):

- I - executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade em suas atividades;
- II - a concepção metodológica e realização do evento;
- III - divulgar e comunicar todas as informações oficiais do evento, garantindo os créditos dos parceiros e consultas prévias necessárias;
- IV - receber e acompanhar os participantes e convidados;
- V - comunicar e prestar contas a todos os parceiros; bem como apresentar prestação de contas das atividades executadas e resultados atingidos;
- VI - representar o evento frente à mídia e outros meios de comunicação;
- VII - indicar pelo menos um responsável pela execução do Projeto;
- VIII - expor a marca PMS nos materiais gráficos utilizados no programa;
- IX - garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Acordo de Cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- X - indicar os jovens que serão parte do projeto de capacitação, assumindo integral responsabilidade por atos causados pelos selecionados;
- XI - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O Acordo vigorará a partir do início na data da assinatura do presente instrumento e término na conclusão das atividades, ou seja, até 02 de agosto de 2026, conforme Plano de Trabalho que constitui o Anexo Único.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: A forma de monitoramento e avaliação contará com a emissão de um relatório conclusivo das partes sobre os resultados atingidos ao final deste acordo, bem como a indicação no Plano de Trabalho dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados nas atividades contínuas de acompanhamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE: Fica facultado ao **MUNICÍPIO** exercer a prerrogativa, caso haja paralisação, de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: A **COOPERADA** deterá a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos destinados à parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO: É responsabilidade exclusiva da **COOPERADA** arcar com eventuais despesas decorrentes de indenizações, seguros e outras correlatas, bem como o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste acordo.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO: O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, independentemente das demais medidas cabíveis, se o INSTITUTO ELOS BRASIL

descumprir, ainda que parcialmente, as Cláusulas deste Acordo de Cooperação ou venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS: Todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Acordo correrão por conta exclusiva da **COOPERADA** ou de outras fontes ela obtidas, não cabendo ao **MUNICÍPIO** qualquer responsabilidade financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, estabelecendo-se, todavia, a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação do órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Santos, na data da assinatura digital.

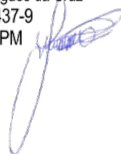
*Rivaldo Santos De
Almeida Júnior*



**RIVALDO SANTOS DE ALMEIDA
JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS
PREFEITURAS REGIONAIS**

**THAÍS POLYDORO RIBEIRO
INSTITUTO ELOS BRASIL**

Jhonatan Willian Rodrigues da Cruz
Reg.: nº 39.437-9
DERAT / GPM



TESTEMUNHA



Fábio Machado Domingues
Reg.: nº 30.305-7
DERAT / GPM

TESTEMUNHA

Digitado por Lucas Santana Lopes dos Santos

PROCESSO Nº 24054/2026-73

ANEXO ÚNICO

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

GUERREIROS SEM ARMAS 2026

As sociedades atuais apresentam inúmeras complexidades e desafios, próprias de um panorama global interconectado nos âmbitos econômico, social, político, cultural e ambiental, baseados em um modelo de escassez que geram disputas sociais de grupos majoritários que vivem em situação de exclusão. O Elos forma jovens a partir de uma visão inovadora baseada em modelo de abundância para atuarem na transformação destes contextos tão complexos. A ação contribui para o fortalecimento de vínculos a partir de indicadores de pertencimento, potencial e protagonismo.

O GSA é um programa de capacitação e formação para a cidadania, no fortalecimento de movimentos sociais e de grupos populares. Proporciona troca de experiências e saberes entre juventudes da Baixada Santista e do mundo, e promove desenvolvimento em duas dimensões: Juventudes e Comunidades, formando jovens para a transformação social, impulsionando o protagonismo comunitário e gerando impacto local e global. Os dois públicos principais atendidos pelo programa são participantes da formação e residentes das comunidades parceiras do programa. Participantes da formação são jovens com perfil de engajamento em gerar impacto positivo no mundo. A diversidade socioeconômica, cultural e geográfica é característica do programa e se manifesta através de ações afirmativas de temas transversais ao programa, como desenvolvimento comunitário, educação, equidade de gênero e igualdade racial. Estimula-se ações em três eixos temáticos: socioeconômico, sociocultural e socioambiental.

Para as comunidades anfitriãs compreende uma jornada de 12 meses de assessoramento, com atividades presenciais dividida em: 1) processo de seleção (visita da equipe do Elos e conversa com moradores para entendimento do contexto e interesse de ser parte da Rede ELOS) 2) Sede do GSA - comunidade anfitriã (participação nas atividades do GSA com a comunidade); 3) Planejamento das ações de Assessoramento pós-GSA; e 4) Até 6 meses de assessoramento através do acompanhamento presencial das ações planejadas pela comunidade.

Em 2026 está planejada concomitantemente o Geração GSA que convida a juventude de 14 a 17 anos, que vive a fase da vida com abertura para descobrir habilidades, possui tempo e gana para fazer acontecer, e, está em busca de formas para atuar como agente de transformação do meio e o Elos na Liderança que convida lideranças de organizações a desenvolverem competências e habilidades para lidarem com situação complexas.

A presente proposta traz benefícios a todos envolvidos, uma vez que une duas comunidades vulneráveis da Baixada Santista, jovens do Ensino Médio, Lideranças de organizações e Guerreiros Sem Armas para vivenciar e trocar experiências baseada na atuação do modelo de abundância.

METAS

- Capacitar até 45 jovens GSA na Filosofia Elos dispostos a protagonizar ações para o desenvolvimento de ações/projetos sociais;
 - Capacitar até 30 adolescentes Geração GSA na Filosofia Elos dispostos a protagonizar ações para o desenvolvimento de ações/projetos sociais;
 - Capacitar até 30 jovens lideranças;
- Impulsionar o desenvolvimento local em duas comunidades de Cubatão com base na valorização e incremento de seu potencial;

Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais

OBJETIVOS E RESULTADOS GUERREIROS SEM ARMAS

Objetivo Geral

Criar oportunidades para jovens e as comunidades anfitriãs desenvolverem suas potencialidades, senso de pertencimento e protagonismo, promovendo o desenvolvimento local a partir do exercício de uma cidadania ativa.

Objetivos específicos	Ações	Resultados esperados	Indicadores de resultados
Habilitar cerca de 45 jovens, jovens e 30 lideranças com perfil de liderança como facilitadores de processos de desenvolvimento pessoal e comunitário;	Imersão GSA Acompanhamento/Mentoria	Imersão Família GSA - até 60 participantes de diferentes países habilitados em processos de desenvolvimento comunitário, jovens, como facilitadores de processos de desenvolvimento pessoal e comunitário; 8 encontros on line de mentoria com reaplicação da Filosofia Elos.	Número de jovens desenvolvendo em suas potencialidades, senso de pertencimento e protagonismo despertando para seu projeto de vida e o exercício de uma cidadania ativa.
Promover desenvolvimento local em duas comunidades da Baixada Santista com base na valorização e incremento de seu potencial;	Eventos de participação comunitária na programação do GSA (Encontro de Talentos, Encontro de Projeto, Mutirões e Encontro de Futuro) Encontros comunitários de mentoria para continuidade das ações no território;	02 comunidades mobilizadas com com revitalização de espaços públicos e 200 participações nas ações do GSA Grupo comunitário ativo e com projetos em andamento para continuidade Assessoria para desenvolvimento comunitário e mentoria para 01 iniciativa protagonizada pelos moradores;	Número de participações nos eventos Projeto comunitário com ações em andamento lideradas por pessoas moradoras
Formar até 30 adolescentes dispostos a protagonizar ações para o desenvolvimento de ações/projetos sociais.	Encontro de Inspiração imersão geração Encontro de Experiências e Ideias	Adolescentes conscientes de seus potenciais; Adolescentes reconhecendo potencialidades em seu grupo e território	Número de adolescentes desenvolvendo suas potencialidades, senso de pertencimento e protagonismo.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 02 Junho 2026, 09:43:48

Status: Assinado

Documento: SEPREF - PA 24054-2026-73 - INSTITUTO ELOS BRASIL.Pdf

Número: 025de411-d703-47ae-9094-f3aff7e54b59

Data da criação: 01 Junho 2026, 14:49:56

Criado por: jhonatanacruz@santos.sp.gov.br

Hash do documento original (SHA256): eb1043ad59358553697edd2378bf4ea52741fd5cf9fa4848171d67c53d799f4a



Assinaturas

4 de 4 Assinaturas

<p>Assinado como testemunha  via ZapSign by Truora</p> <p>JHONATAN WILLIAN RODRIGUES DA CRUZ Data e hora da assinatura: 01/06/2026 14:53:37 Token: e72e2f27-a162-4937-8a3b-bafc3f95d4d6</p>	<p>Assinatura</p> <p>Jhonatan Willian Rodrigues da Cruz Reg.: nº 39.437-9 DERAT / GPM</p>  <p>Jhonatan Willian Rodrigues da Cruz</p>
<p>Pontos de autenticação: E-mail: jhonatanacruz@santos.sp.gov.br</p>	<p>Localização aproximada: -23.946008, -46.333695 IP: 198.49.133.100 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>THAÍS POLYDORO RIBEIRO Data e hora da assinatura: 01/06/2026 16:38:23 Token: 760ff179-59e9-4751-9813-f530a500f330</p>	<p>Assinatura</p>  <p>THAÍS POLYDORO RIBEIRO</p>
<p>Pontos de autenticação: E-mail: thais@institutoelos.org CPF: 220.703.028-81</p>	<p>IP: 191.9.59.28 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/148.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>RIVALDO SANTOS DE ALMEIDA JÚNIOR Data e hora da assinatura: 02/06/2026 09:21:05 Token: 1d4b031f-6f35-456f-acbf-81a509d436d5</p>	<p>Assinatura</p> <p>Rivaldo Santos De Almeida Junior</p>  <p>Rivaldo Santos de Almeida Júnior</p>
<p>Pontos de autenticação: E-mail: rivaldosantos@santos.sp.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 198.49.133.100 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/148.0.0.0 Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 025de411-d703-47ae-9094-f3aff7e54b59, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 02 Junho 2026, 09:43:48



By Truora

Assinado como testemunha  via ZapSign by Truora

FABIO MACHADO DOMINGUES

Data e hora da assinatura: 02/06/2026 09:43:47

Token: 2d34baf5-f180-4112-91d6-9dc505e1bef9

Assinatura



FABIO MACHADO DOMINGUES

Pontos de autenticação:

E-mail: fabiodomingues@santos.sp.gov.br

IP: 198.49.133.100

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/148.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 025de411-d703-47ae-9094-f3aff7e54b59, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 025de411-d703-47ae-9094-f3aff7e54b59. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.